

PREFEITURA REALIZA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NOS BAIRROS

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, segue com os serviços de limpeza e manutenção nos bairros. Nesta semana, os trabalhos foram feitos em Sampaio Corrêa, Bacaxá e Jaconé.

As equipes realizaram a retirada de galhos, roçada, troca de lâmpadas, substituição de refletores, pintura de ciclovia, varrição, manutenção de brinquedos, limpeza de diversas ruas, além da limpeza de valão para prevenção de enchentes.

O objetivo da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos é seguir atuando nos bairros dos três distritos da cidade, obedecendo calendário estipulado pela própria secretaria.





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

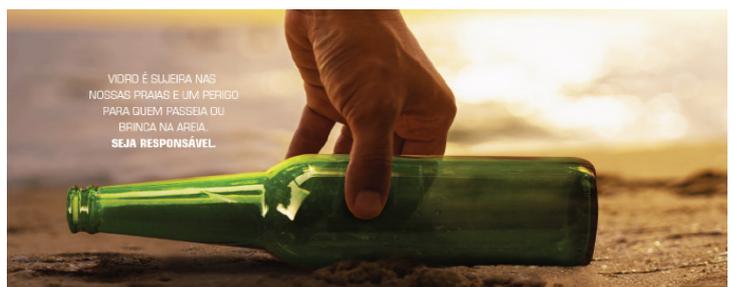
Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	07
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	07
IPRES.....	07



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.731 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Altera o anexo II do Decreto nº 2.714, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece o Calendário Anual de Tributos Municipais - CATRIM, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de correção dos valores dispostos no anexo II do Decreto nº 2.714, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 2.714, de 28 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a redação que é dada pelo Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.714 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO II

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal para o exercício de 2024:

- A multa do artigo 138 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
caput	R\$ 1.392,59

- A multa do artigo 139 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
Inciso I	R\$ 413,34
Inciso II	R\$ 688,90
Inciso III	R\$ 1.033,36
§1º	R\$ 6.962,90

- A multa do artigo 140 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
caput	R\$ 6.962,90

- A multa do artigo 142 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
caput	R\$ 139,25

- O imposto do artigo 174 passa a vigorar com o seguinte valor:

Imposto	Valor R\$
Inciso I	
a)	R\$ 206,67
b)	R\$ 1,38
c)	R\$ 110,22

- A multa do artigo 192, inciso II passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
1- documentos fiscais:	
a)	R\$ 139,25
c)	R\$ 1.392,59
d)	R\$ 139,25
e)	R\$ 1.392,59
f) aplicável ao impressor e ao emitente respectivamente	R\$ 557,03 e R\$ 55,72
g)	R\$ 1.392,59
h)	R\$ 139,25
i)	R\$ 139,25
j)	R\$ 278,49
2 - livros fiscais	
a)	R\$ 139,25
b)	R\$ 139,25
c)	R\$ 139,25
d)	R\$ 139,25
e)	R\$ 139,25
f)	R\$ 278,49
g)	R\$ 139,25
h)	R\$ 1.392,59
i)	R\$ 1.392,59
3 - inscrição junto à Fazenda Municipal e alterações cadastrais:	
a) Se pessoa física e se pessoa jurídica, respectivamente	R\$ 139,25 e R\$ 55,72
b)	R\$ 139,25
c)	R\$ 55,72
4-apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária	

a)	R\$ 139,25
b)	R\$ 139,25
§ 3º	R\$ 139,25
§4º	R\$ 12.095,06

- A multa do artigo 224 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
Inciso I	R\$ 604,74
Inciso II	R\$ 604,74
Inciso III	R\$ 604,74
Inciso IV	R\$ 604,74
Inciso V	R\$ 604,74

- A multa do artigo 225 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
caput	R\$ 278,49

- A multa do artigo 245 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
Inciso II	R\$ 604,74
Inciso III	R\$ 708,19
§1º	R\$ 1.416,39

- A multa do artigo 248 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
caput	R\$ 1.416,39

- A taxa do artigo 258 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
Inciso I	R\$ 927,06
Inciso II	R\$ 60,77

Inciso III	R\$ 463,53
Inciso IV	R\$ 370,83
Inciso V	R\$ 1.854,13

- A multa do artigo 259 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
§1º	min. R\$ 231,77 e máx. R\$ 4.635,32

- A taxa do artigo 265 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I - residencial:	
Até 30 m²	R\$ 30,38
De 30,01 m² até 40 m²	R\$ 50,59
De 40,01 m² até 50 m²	R\$ 61,17
De 50,01 m² até 80 m²	R\$ 75,95
De 80,01 m² até 100 m²	R\$ 101,21
De 100,01 m² até 150 m²	R\$ 123,77
De 150,01 m² em diante	R\$ 151,76
II - não residencial, até 120 litros ou fração por dia	R\$ 151,76
III - não residencial, de 121 a 240 litros ou fração por dia	R\$ 437,76
IV - não residencial, acima de 240 litros ou fração por dia	R\$ 2.533,04

- A taxa do artigo 275 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
Inciso I	R\$ 80,26
Inciso II	R\$ 3,21
Inciso III	R\$ 1.337,65
Inciso IV	R\$ 171,22

- A multa do artigo 277 passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
a)	R\$ 1.276,16
b)	R\$ 4.249,16
c)	R\$ 637,37
e)	R\$ 1.276,16

- A taxa do artigo 282 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
Inciso I	R\$ 3.709,76
Inciso II	R\$ 2.265,09
Inciso III	
a)	R\$ 606,40
b)	R\$ 151,60
Inciso IV	R\$ 303,20
Inciso V	R\$ 24,97
Inciso VI	R\$ 3.709,76
Inciso VII	R\$ 29,79
Inciso VIII	R\$ 151,60
Inciso IX	R\$ 1.096,88
Inciso X	R\$ 303,20
Inciso XI	R\$ 22,29
Inciso XII	R\$ 124,85
Inciso XIII	R\$ 178,35
Inciso XIV	R\$ 28,54

- A taxa do artigo 283 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
PU	R\$ 748,31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

- A taxa do artigo 284 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
------	-----------

§ 1º	R\$ 748,31
------	------------

- A multa do artigo 290-B passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
§2º	R\$ 1.122,47

- A multa do artigo 290-C passa a vigorar com o seguinte valor:

Multa	Valor R\$
caput	R\$ 905,46

- A taxa do artigo 294 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I - comércio ambulante com ponto fixo:	
1)	R\$ 141,66
2)	R\$ 202,37
3)	R\$ 151,78
4)	R\$ 337,29
5)	
a)	R\$ 1.349,16
b)	R\$ 674,58
1)	R\$ 337,29
2)	R\$ 67,46
3)	R\$ 5.059,37
4)	R\$ 67,46
II - Comércio ambulante sem ponto fixo:	
1)	R\$ 101,19
2)	R\$ 337,29
III - Mercadores ambulantes em épocas especiais:	
1)	R\$ 1,01
2)	R\$ 16,86
3)	R\$ 16,86
IV - feiras livres:	
1)	R\$ 50,59
2)	R\$ 337,29
3)	R\$ 674,58

- A taxa do artigo 295 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
caput	R\$ 557,03

- A taxa do artigo 301 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I	R\$ 5,51
II	R\$ 3,44
III	R\$ 413,34
IV	R\$ 413,34
V	R\$ 206,67
VI	R\$ 206,67
VII	R\$ 206,67
VIII	R\$ 206,67
IX	R\$ 1,38
X	R\$ 1,38
XI	R\$ 3,44
XII	R\$ 96,45
XIII	R\$ 2,76
XIV	R\$ 275,56
XV	R\$ 275,56
XVI	R\$ 2,76

- A taxa do artigo 315 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I - apreensão	
a)	R\$ 94,18
b)	R\$ 49,33
c)	R\$ 24,67
d)	R\$ 94,18
e)	R\$ 11,21
II - armazenagem, por dia ou fração, no Depósito Municipal	
a)	R\$ 49,33
b)	R\$ 24,67
c)	R\$ 8,97
d)	R\$ 49,33
e)	R\$ 8,97

- A taxa do artigo 318 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
Inciso I	R\$ 56,18

- A taxa do artigo 325 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I - estabelecimentos	
a)	R\$ 3,24
b)	R\$ 1,39
II - comércio ambulante de gêneros alimentícios sem ponto fixo:	
a)	R\$ 111,25
b)	R\$ 278,12
III - mercadores ambulantes no exercício de atividades provisórias	
em épocas ou eventos especiais:	
a)	R\$ 27,81
b)	R\$ 55,62
c)	
d)	
IV - comércio ambulante de gêneros alimentícios com ponto fixo ou de estacionamento determinado	
a)	R\$ 278,12
b)	R\$ 55,62
c)	R\$ 417,18
d)	R\$ 556,24
V - atividades com ponto fixo ou de estacionamento determinado, no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais:	
a)	R\$ 55,62
b)	R\$ 55,62
VI - feiras-livres:	
a)	R\$ 278,12
b)	R\$ 417,18
VII - atividade Rudimentar	R\$ 60,77

- A taxa do artigo 340 passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I	R\$ 6,92
II	R\$ 137,78
III	R\$ 22,04
IV	R\$ 413,34
V	

a)	R\$ 55,11
b)	R\$ 344,45
c)	R\$ 2,76
VI	R\$ 137,78
VII	R\$ 137,78
VIII	R\$ 137,78
IX	R\$ 89,56
X	R\$ 137,78
XI	R\$ 137,78
XII	R\$ 137,78
XIII	R\$ 137,78
XIV	R\$ 22,04

A taxa do artigo 354-D passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I - Enterramentos	
a)	R\$ 137,78
b)	R\$ 137,78
II - Autorização para reformas:	
a)	R\$ 68,89
b)	R\$ 137,78
III - Cessão de direitos de perpetuidades:	
a)	R\$ 5.766,13
b)	R\$ 9.093,53
c)	R\$ 2.893,40
d)	R\$ 3.444,52
e)	R\$ 262,10
f)	R\$ 262,10
g)	R\$ 964,47
IV - Diversos:	
a)	R\$ 344,45
b)	R\$ 117,11
c)	R\$ 117,11

• A taxa do artigo 354-K, § 2º, passa a vigorar com o seguinte valor:

Porte mínimo				
LICENÇA	Potencial poluidor			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
LP	R\$ 2.465,71	R\$ 2.465,71	R\$ 3.309,59	R\$ 6.086,15
LI	R\$ 3.168,94	R\$ 3.168,94	R\$ 4.254,56	R\$ 8.056,42
LO	R\$ 2.817,33	R\$ 2.817,33	R\$ 3.779,88	R\$ 6.241,20
LAS	R\$ 3.520,56	R\$ 3.520,56	R\$ 4.724,85	-
LPI	R\$ 4.509,48	R\$ 4.509,48	R\$ 6.052,20	R\$ 14.719,55
LIO	R\$ 4.790,78	R\$ 4.790,78	R\$ 6.425,79	R\$ 14.868,99
Porte pequeno				
LICENÇA	Potencial poluidor			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
LP	R\$ 4.179,25	R\$ 4.179,25	R\$ 5.722,56	R\$ 8.408,03
LI	R\$ 5.392,92	R\$ 5.392,92	R\$11.330,85	R\$ 16.073,28
LO	R\$ 4.790,78	R\$ 7.761,94	R\$ 10.948,46	

		4.790,78		
LAS	R\$ 5.990,67	R\$ 5.990,67	-	-
LPI	R\$ 7.669,64	R\$ 7.669,64	R\$13.642,73	R\$ 25.461,44
LIO	R\$ 8.148,72	R\$ 8.148,72	R\$15.273,35	R\$ 28.102,96
Porte médio				
LICENÇA	Potencial poluidor			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
LP	R\$ 12.095,61	R\$12.095,61	R\$20.512,44	R\$ 24.063,76
LI	R\$ 15.550,25	R\$15.550,25	R\$30.832,38	R\$ 36.801,08
LO	R\$ 13.822,93	R\$13.822,93	R\$24.859,30	R\$ 28.086,76
LAS	R\$ 17.277,56	R\$17.277,56	-	-
LPI	R\$ 22.116,69	R\$22.116,69	R\$53.397,38	R\$ 63.299,78
LIO	R\$ 23.496,78	R\$23.496,78	R\$57.928,84	R\$ 67.484,02
Porte grande				
LICENÇA	Potencial poluidor			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
LP	R\$ 33.772,78	R\$40.800,71	R\$ 60.992,30	R\$ 78.190,75
LI	R\$ 43.420,26	R\$55.520,27	R\$ 82.027,76	R\$ 107.599,08
LO	R\$ 38.598,72	R\$48.413,21	R\$ 74.208,69	R\$ 98.716,37
LAS	R\$ 48.246,20	-	-	-

LPI	R\$ 61.752,67	R\$100.175,58	R\$148.742,63	R\$ 193.222,13
LIO	R\$ 65.616,06	R\$108.091,35	R\$162.486,44	R\$ 214.569,65

Porte excepcional				
LICENÇA	Potencial poluidor			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
LP	R\$ 102.729,19	R\$102.729,19	-	-
LI	R\$ 134.629,61	R\$134.629,61	-	-
LO	R\$ 115.048,96	R\$115.048,96	-	-
LAS	-	-	-	-
LPI	R\$ 189.886,17	R\$246.852,46	-	-
LIO	R\$ 199.744,62	R\$ 259.664,49	-	-

• A taxa do artigo 354-V passa a vigorar com o seguinte valor:

Taxa	Valor R\$
I	R\$ 26,75
II	R\$ 1.640,85
III	
a)	R\$ 2,14
b)	R\$ 0,62
IV-	
a)	R\$ 267,53
b)	R\$ 5.225,76
c)	R\$ 5.225,76
d)	R\$ 5.225,76
V	
a)	R\$ 6.688,27
b)	R\$ 2.675,31
VI	R\$ 2,14
VII	
a)	R\$ 3,03
b)	R\$ 802,59
VIII	R\$ 2,14
IX	R\$ 25,86
X	
a)	R\$ 2,14
b)	R\$ 2,50
XI	
a)	R\$ 2,14
b)	R\$ 0,54
XII	R\$ 53,51
XIII	R\$ 6.777,44
XIV	
a)	R\$ 2,14
b)	R\$ 0,54
XV	R\$ 5.172,26
XVI	R\$ 171,22
XVII	R\$ 1,43
§7º	R\$ 89,18

Saquarema, 28 de dezembro de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 57
DE 23 DE JANEIRO DE 2024**
A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a portaria nº 126 de 26 de janeiro de 2023, que autorizou a cessão da servidora para atuar na Câmara Municipal de Saquarema;
Considerando o ofício nº 08/2024/GAB, protocolado na Câmara Municipal de Saquarema através do nº 042/2024, so-

licitando o cancelamento da cessão da servidora;

RESOLVE

Cancelar a cessão da Servidora Ana Celi Pereira Jardim, Assistente Administrativo, matrícula nº 8165, informando que a mesma deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, a partir do dia 23 de janeiro de 2024, para exercer as suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 23 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

PORTARIA Nº 58

DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Silvania de Lima Lopes, matrícula nº 960749, do cargo comissionado de Assessor Adjunto de Atenção Social, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 24 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 9.841/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Nova Comercial Bananeiras LTDA – CNPJ nº 32.557.514/0001-39.

Objeto: Aquisição de quadros/molduras para certificados, certidões, diplomas e fotos para atender as necessidades das Unidades Escolares, Creches e a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Mu-

nicipio de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.198;

ND 3.3.90.30.99.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.2.199;

ND 3.3.90.30.99.00;

Fonte 157300;

PT 12.122.0008.2.164;

ND 3.3.90.30.99.00;

Fonte 150001.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 9.841/2023.

Contrato nº 007/2024.

Objeto: Aquisição de quadros/molduras para certificados, certidões, diplomas e fotos para atender as necessidades das Unidades Escolares, Creches e a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Antonio Carlos Pinto Alberto Junior – matrícula nº 959311, para exercer a função de fiscal como titular e Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos – matrícula nº 959852, para exercer a função de fiscal como suplente, do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não

esteja ao seu alcance.

Saquarema, 16 de janeiro de 2024.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023

Processo Administrativo nº 652/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Lobo Serviços e Soluções LTDA - CNPJ nº 16.840.611/0001-88.

Objeto: Locação e manutenção de container para utilização como módulo de segurança integrado para as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.995.840,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

PT 06.181.0026.2.138;

ND 3.3.90.39.10.00;

Fonte 150000.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Arthur dos Santos Neto

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 652/2023.

Contrato nº 249/2023.

Objeto: Locação e manutenção de container para utilização como módulo de segurança integrado para as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Aniceto Chagas do Nascimento – matrícula nº 9498030, para exercer a função de fiscal como titular e Pedro Paulo Almeida

Pinto de Andrade – matrícula nº 930720, para exercer a função de fiscal como suplente, do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 19 de dezembro de 2023.

Arthur dos Santos Neto

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ nº 32.147.670/0001-21, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do processo nº 13.720/2023 a Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação (L.A.M.P.I), para atividade de Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial (Microdrenagem) – Classe 1A, de impacto desprezível, no Córrego Doutor Viana – Rio Seco – Alvorada – Morro dos Pregos, Saquarema/RJ. Saquarema, 17 de janeiro de 2024.

Lucas Lepesteur Giolito

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 114 da Lei nº 97/1993, alterado pela Lei nº 836/2006.

RESOLVE:

Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Andrea Azevedo Nunes, matrícula nº 961072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 17/01/2024, que se estenderá até 14/07/2024, conforme o Processo nº 1.398/2024.

Saquarema, 22 de janeiro de 2024.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

IPRES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 179/2022.

Contratante: IPRES.

Contratada: Exata Consultoria e Assessoria de Negócios LTDA EPP - CNPJ nº 08.905.877/0001-33.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviço, a partir de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de controle de acesso lógico e físico, cópias de segurança e plano de contingência de acordo com as normas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios Pró-Gestão RPPS.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 09.122.0028.2.101;

ND 33.90.39.99.00;

Fonte 180200.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE HOMO- LOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 197/2023.

Modalidade: Convite nº 008/2023.

A Presidente do Instituto de Presidência dos Servidores Municipais de Saquarema, nos termos do Art. 43 inciso VI da

Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA os procedimentos da presente Licitação e ADJUDICA o objeto à empresa licitante, Korine Araujo Gondim Theodoro Balbino – CNPJ nº 36.731.153/0001-56, participante e vencedora.

Saquarema, 19 de janeiro de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente.



**Workshop
Alpha Labs**

Recepção às 08:30h com café.

Palestras sobre:

- 09h - Médico Veterinário - Luis Picorelli
Anemia Infecciosa Equina;
- 10h - Gestor Alpha - Fabio Moraes
Gestão do ESG em uma propriedade rural;
- 11h - Médico Veterinário - Waldemir Aguiar
Sobre a parceria Alpha Ecologia;

Dia 26 de Janeiro

Horário: 09h às 12h

Rod. Amaral Peixoto, Km 52 - Sampaio Correia
Sede da Secretaria de Agricultura

Informações e inscrições: www.saquarema.rj.gov.br

Público Alvo
Aberto para os produtores rurais, acadêmicos ou formados em Medicina Veterinária, Zootecnia e Agronomia.

PREFEITURA SAQUAREMA
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Alpha Labs



e Palestra **mpreenda-se**

*Nessa palestra você irá
aprender a dar os passos
certos quando o assunto é
empreendedorismo!*

29 de Janeiro | Segunda-feira 

às 18:00h 

Rua Domingos Aguiar Cardoso, 25 – Bacaxá
Centro Municipal de Educação Padre Manuel 

**1º PALESTRA DA TRILHA
DE APRENDIZAGEM
DO EMPREENDEDOR**

***Vagas limitadas!
Inscrições no link
da descrição.***



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico

